LEI COMPLEMENTAR Nº 73

de 03 de outubro de 2013

"Altera os anexos I, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Complementar n° 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°..

Ficam alterados os seguintes anexos constantes da Lei Complementar n° 040, de 04 de setembro de 2007:

I.

ANEXO I - Categorias Funcionais, Funções e Requisitos Básicos do Plano de Carreiras e Remuneração;

II.

ANEXO III - Cargos Efetivos Criados;

III.

ANEXO V - Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos;

IV.

ANEXO VI - Correlação para Transformação dos Cargos;

V.

ANEXO VII - Denominação e Símbolos dos Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Gerência e Assessoramento Superior;

VI.

ANEXO VIII - Vencimento dos Símbolos dos Cargos em Comissão;

VII.

ANEXO IX - Denominações e Símbolos das Funções de Confiança de Supervisão e Assistência.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3°..

Ficam revogados os anexos mencionados acima constantes das Leis n° 040/2007, 042/2007 e 062/2012, bem como as disposições contrárias a presente Lei.

Art. 4°..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

CATEGORIAS FUNCIONAIS, FUNÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	***FUNÇÕES***	***REQUISITOS BÁSICOS***
CARREIRA: Magistério Municipal		
Profissional de Educação	*Professor, Coordenador Pedagógico e Inspetor Escolar.*	*Graduação de nível superior (bacharel em Pedagogia ou Licenciatura plena)*
CARREIRA: Serviços de Saúde Pública		
Profissional de Medicina	*Médico, Médico Plantonista, Médico de Ambulatório, Médico do PSF, Médico Perito e Médico do Trabalho.*	*Graduação em Medicina, especialização, conforme definido no edital de concurso público, e registro no CRM-MS.*
Profissional de Serviços de Saúde	*Auditor de Serviços de Saúde, Biólogo, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, -farmacêutico-Bioquímico, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.*	*Graduação de nível superior, específica para o exercício da Profissão correspondente à -função e registro na entidade de fiscalização da profissão.*

Técnico de Serviços de Saúde II	*Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Fiscalização Sanitária e Técnico de Imobilização Ortopédica.*	*Nível médio completo e formação específica para exercício da função.*
Técnico de Serviços de Saúde I	*Técnico de Serviços de Saúde e Auxiliar de Enfermagem.*	*nível médio completo e formação específica para exercer a função.*
Assistente de Serviços de Saúde II	*Agente Comunitário de Saúde I, Agente de Endemias II, Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário.*	*Nível médio completo e capacitação específica para exercer a função.*
Assistente de Serviços de Saúde I	*Agente Comunitário de Saúde I, Agente de Endemias I, Assistente de Serviços de Saúde e Agente de Vigilância em Saúde.*	*Nível Médio completo.*
CARREIRA: Serviços de Apoio Educacional		
Gestor de Atividades Educacionais	*Gestor de Atividades Educacionais*	*Graduação de nível superior em Pedagogia, Psicologia, Nutrição, Administração ou licenciatura plena e registro na entidade de Fiscalização da profissão.*

Assistente de Atividades Educacionais III	*Monitor de Educação Infantil e Recreador e Assistente de Apoio Educacional I*	*Nível médio e, quando previsto no edital de concurso, formação ou capacitação específica para exercício da função.*
Assistente de Serviços Educacionais II	*Assistente de Apoio Educacional II, Agente de Berçário, Inspetor de Alunos, Agente de Merenda.*	*Nível fundamental completo*
Assistente de Serviços Educacionais I	*Agente de Apoio Educacional I, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina e Zelador de Escola.*	*Nível fundamental completo*
CARREIRA: Serviços de Apoio às Ações Sociais		
Gestor de Ações Institucionais	*Assistente Social, Economista Doméstica, Gestor de Ações Institucionais, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Psicólogo e Pedagogo.*	*Graduação de nível superior, específica para o exercício da unção e registro na entidade de fiscalização da profissão.*
Assistente de Ações Institucionais II	*Assistente de Ações Institucionais II, Técnico de Atividades Culturais e Instrutor Profissionalizante.*	*Nível médio completo e formação ou capacitação profissional para exercer a função.*
Assistente de Ações Institucionais I	*Assistente de Ações Institucionais I.*	*Nível médio completo.*
CARREIRA: Serviços de Fiscalização		

Fiscal de Posturas	*Fiscal de Posturas*	*Nível médio completo.*
Fiscal de Obra	*Fiscal de Obras*	*Nível médio completo.*
Fiscal de Meio Ambiente	*Fiscal de Meio Ambiente*	*Graduação de Nível Superior em Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Biologia e áreas afins.*
Agente de Fiscalização de Trânsito	*Agente de Fiscalização de Trânsito*	*Nível médio completo.*
CARREIRA: Serviços Organizacionais		
Gestor de Atividades Organizacionais	*Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Contador, Economista, Jornalista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e outras profissões de nível superior regulamentadas.*	*Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de Fiscalização da profissão.*
Técnico de Atividades Organizacionais	*Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Tecnologia de Informática, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Serviços Organizacionais II.*	*Nível médio completo e formação ou capacitação profissional específica para exercício da função.*

Assistente de Serviços Organizacionais II	*Assistente de Serviços Organizacionais II, Recepcionista e Telefonista.*	*Nível médio completo*
Assistente de Serviços Organizacionais I	*Assistente de Serviços Organizacionais I*	*Nível fundamental completo*
CARREIRA: Serviços Operacionais e Auxiliares		
Agente de Segurança	*Guarda Civil*	*Nível médio completo e CNH modelo "AB"*
Agente de Serviços Especializados III	*Operador de Equipamentos Pesados, Mecânico de Equipamentos Pesados.*	*Nível fundamental e, para Operador de Equipamentos, CNH modelo "D" ou superior.*
Agente de Serviços Especializados II	*Agente de Serviços Especializados II, Operador de Máquinas, Mecânico de Veículos, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Ambulância II, Motorista Escolar.*	*Nível fundamental e, para Motorista e Operador de Máquinas, CNH modelo "D" ou superior.*

Agente de Serviços Especializados I	*Agente de Serviços Especializados I, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância I, Carpinteiro, Eletricista Predial, Eletricista de Veículo, Funileiro, Carpinteiro, Encanador, Pedreiro, Pintor, Serralheiro e Soldador.*	*Nível fundamental incompleto, no mínimo à 5ª série e, para Motorista, CNH modelo "B" ou superior.*
Auxiliar de Serviços Operacionais II	*Agente de Segurança Patrimonial, Auxiliar de Serviços Operacionais II, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Borracheiro, Copeiro, Cozinheiro e Jardineiro.*	*Nível fundamental incompleto, no mínimo, 5ª série.*
Auxiliar de Serviços Operacionais I	*Auxiliar de Serviços Operacionais I, Coveiro, Gari, Servente e Vigia.*	*Alfabetizado*

ANEXO III

(LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	*QUANTIDADE EXISTENTE*	*QUANTIDADE CRIADA*	*TOTAL*
CARREIRA: Magistério Municipal			
Profissional de Educação	*220*	*50*	*270*
CARREIRA: Serviços de Saúde Pública			
Profissional de Medicina	*8*	*12*	*20*
Profissional de Serviços de Saúde	*44*	*36*	*80*
Técnico de Serviços de Saúde II	*50*	*10*	*60*
Técnico de Serviços de Saúde I	*54*	*26*	*80*
Assistente de serviços de Saúde II	*59*	*41*	*100*
Assistente de Serviços de Saúde I	*32*	*48*	*80*
CARREIRA: Serviços de Apoio Educacional			
Gestor de Atividades Educacionais	*4*	*11*	*15*
Assistente de Atividades Educacionais III	*40*	*30*	*70*
Assistente de Atividades Educacionais II	*40*	*5*	*45*
Assistente de Atividades Educacionais I	*65*	*50*	*115*
CARREIRA: Serviços de Apoio às Ações Sociais			
Gestor de Ações Institucionais	*20*	*10*	*30*
Assistente de Ações Institucionais II	*0*	*15*	*15*
Assistente de Ações Institucionais I	*0*	*15*	*15*
CARREIRA: Serviços de Fiscalização Municipal			
Fiscal de Obras	*3*	*2*	*5*
Fiscal de Posturas	*3*	*2*	*5*

Fiscal de Meio Ambiente	*3*	*0*	*3*
Agente de Fiscalização do Trânsito	*0*	*6*	*6*
CARREIRA: Serviços Organizacionais			
Gestor de Atividades Organizacionais	*14*	*26*	*50*
Técnico de Atividades Organizacionais	*63*	*57*	*120*
Assistente de Serviços Organizacionais II	*40*	*40*	*80*
Assistente de Serviços Organizacionais I	*50*	*0*	*50*
CARREIRA: Serviços Operacionais e Auxiliares			
Agente de Segurança	*0*	*32*	*32*
Agente de Serviços Especializados III	*24*	*6*	*30*
Agente de Serviços Especializados II	*39*	*21*	*60*
Agente de Serviços Especializados I	*52*	*48*	*100*
Auxiliar Serviços Operacionais II	*2*	*78*	*80*
Auxiliar Serviços Operacionais I	*195*	*135*	*330*

ANEXO V

(LEI COMPLEMENTAR N° 072, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	***PADRÃO***
CARREIRA: Serviços de Saúde Pública	
Profissional de Medicina	*N-X*
Profissional de Serviços de Saúde	*N-IX*
Técnico de Serviços de Saúde II	*N-VI*
Técnico de Serviços de Saúde I	*N-V*
Assistente de serviços de Saúde II	*N-III*
Assistente de Serviços de Saúde I	*N-I*
CARREIRA: Serviços de Apoio Educacional	
Gestor de Atividades Educacionais	*N-IX*
Assistente de Atividades Educacionais III	*N-IV*
Assistente de Atividades Educacionais II	*N-II*
Assistente de Atividades Educacionais I	*N-I*
CARREIRA: Serviços de Apoio às Ações Sociais	
Gestor de Ações Institucionais	*N-IX*
Assistente de Ações Institucionais II	*N-IV*
Assistente de Ações Institucionais I	*N-II*
CARREIRA: Serviços de Fiscalização Municipal	
Fiscal de Obras	*N-VI*
Fiscal de Posturas	*N-VI*
Fiscal de Meio Ambiente	*N-IX*
Agente de Fiscalização do Trânsito	*N-VI*
CARREIRA: Serviços Organizacionais	
Gestor de Atividades Organizacionais	*N-IX*
Técnico de Atividades Organizacionais	*N-VII*
Assistente de Serviços Organizacionais II	*N-III*
Assistente de Serviços Organizacionais I	*N-II*
CARREIRA: Serviços Operacionais e Auxiliares	
Agente de Segurança	*N-VI*
Agente de Serviços Especializados III	*N-VII*
Agente de Serviços Especializados II	*N-V*
Agente de Serviços Especializados I	*N-IV*

Auxiliar Serviços Operacionais II	*N-III*
Auxiliar Serviços Operacionais I	*N-I*

ANEXO VI

(LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

CORRELAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	*TRANSFORMADO PARA O CARGO*
Advogado	*Gestor De Atividades Organizacionais*
Agente De Administração	*Assistente De Serviços Organizacionais II*
Agente De Saúde Pública	*Assistente De Serviços De Saúde II*
Agente De Serviços Educacionais	*Assistente De Atividades Educacionais II*
Agente De Serviços Técnicos	*Assistente De Serviços Organizacionais II*
Assistente De Administração	*Técnico De Serviços Organizacionais*
Assistente De Atividades Educacionais	*Assistente De Atividades Educacionais III*
Assistente De Serviços De Saúde	*Assistente De Serviços De Saúde II*
Assistente De Serviços De Saúde (Exercendo Atribuições Da Função De Técnico De Imobilização Ortopédica)	*Técnico De Serviços De Saúde II*
Assistente Social	*Gestor De Ações Institucionais*
Assistente Técnico Administrativo	*Técnico De Serviços Organizacionais*
Auxiliar De Administração	*Assistente De Serviços Organizacionais II*
Auxiliar De Enfermagem	*Técnico De Serviços De Saúde I*
Auxiliar De Enfermagem l	*Técnico De Serviços De Saúde I*
Auxiliar De Farmácia	*Assistente De Serviços De Saúde II*
Auxiliar De Laboratório	*Assistente De Serviços De Saúde II*
Auxiliar De Mecânico	*Agente De Serviços Especializados I*
Auxiliar De Odontologia	*Assistente De Serviços De Saúde II*
Auxiliar De Serviços Básicos	*Auxiliar De Serviços Operacionais I*
Auxiliar De Serviços De Saúde	*Assistente De Serviços De Saúde I*
Auxiliar De Serviços Educacionais	*Assistente De Atividades Educacionais I*
Auxiliar De Serviços Gerais	*Auxiliar De Serviços Operacionais I*
Bacharel Em Ciências Contábeis	*Gestor De Atividades Organizacionais*

Borracheiro	*Auxiliar De Serviços Operacionais II*
Contramestre	*Agente De Serviços Especializados I*
Economista	*Gestor De Atividades Organizacionais*
Eletricista	*Agente De Serviços Especializados I*
Encanador	*Agente De Serviços Especializados I*
Enfermeiro	*Profissional De Serviços De Saúde*
Engenheiro Agrônomo	*Gestor De Atividades Organizacionais*
Engenheiro Civil	*Gestor De Atividades Organizacionais*
Engenheiro Florestal	*Gestor De Atividades Organizacionais*
Especialista De Educação	*Profissional De Educação*
Farmacêutico Bioquímico	*Profissional De Serviços De Saúde*
Fiscal De Obras e Posturas	*Fiscal De Obras*
Fiscal de Obras e Posturas	*Fiscal De Posturas*
Fiscal De Tributos Municipais	*Fiscal De Tributos Municipais*
Fiscal De Vigilância Sanitária	*Técnicos De Serviços De Saúde I*
Fisioterapeuta	*Profissional De Serviços De Saúde*
Fonoaudiólogo	*Profissional De Serviços De Saúde*
Mecânico De Máquinas Leves	*Agente De Serviços Especializados II*
Mecânicos De Máquinas Pesadas	*Agente De Serviços Especializados III*
Médico	*Profissional De Medicina*
Médico Veterinário	*Profissional De Serviços De Saúde*
Motorista I	*Agente De Serviços Especializados I*
Motorista lI (Com Habilitação CNH "D")	*Agente De Serviços Especializados II*
Nutricionista	*Profissional De Serviços De Saúde*
Odontólogo	*Profissional De Serviços De Saúde*
Operador De Equip. Pesados	*Agente De Serviços Especializados III*
Operador De Máquinas Leves	*Agente De Serviços Especializados II*
Pedreiro	*Agente De Serviços Especializados I*

Professor I, II, III e IV
Psicólogo
Recepcionista
Profissional E Educação
Profissional de Serviços de Saúde
Assistente de Serviços Organizacionais II

Soldador

Técnico em Enfermagem

Técnico em Saúde Pública

Técnico de Serviços de Engenharia

Técnico em Raio X

Terapeuta Ocupacional

Vigilante Sanitário

ANEXO VII

(LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

DENOMINAÇÕES E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	***DENOMINAÇÃO DO CARGO***	***QUANTIDADE***
DGAS-04	*Ouvidor*	*1*
DGAS-01	*Controlador I*	*1*
DGAS-01	*Gestor de Serviços Hospitalares*	*1*
DGAS-02	*Controlador II*	*3*
DGAS-02	*Assessor Jurídico*	*3*
DGAS-02	*Secretário Adjunto*	*11*
DGAS-03	*Assessor Especial*	*5*
DGAS-04	*Diretor de Departamento*	*62*
DGAS-04	*Diretor do Fundo de Previdência*	*1*
DGAS-05	*Diretor de Escola*	*15*
DGAS-05	*Diretor Adjunto de Escola*	*15*
DGAS-06	*Assessor Executivo I*	*3*
DGAS-07	*Assessor de Imprensa*	*6*
DGAS-07	*Assessor Executivo II*	*12*
DGAS-09	*Assessor I*	*5*
DGAS-10	*Assessor II*	*5*

ANEXO VIII

(LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

VENCIMENTO DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	***VENCIMENTO***	***REPRESENTAÇÃO DE ATÉ (*)***
DGAS-01	*R$ 6.273,00*	*-*
DGAS-02	*R$ 3.575,89*	*50%*
DGAS-03	*R$ 2.603,25*	*50%*
DGAS-04	*R$ 2.531,73*	*50%*
DGAS-05	*R$ 2.922,37*	*-*
DGAS-06	*R$ 1.787,94*	*50%*
DGAS-07	*R$ 1.644,91*	*50%*
DGAS-09	*R$ 1.358,84*	*50%*
DGAS-10	*R$ 1.287,32*	*50%*

() incide sobre o vencimento do cargo em comissão símbolo DGAS-09*

ANEXO IX

(LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013)

ÍNDICES DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLOS	***DENOMINAÇÃO***	***QUANTIDADE***
FCSA - 01	*Supervisor de Serviço*	*20*
FCSA-02	*Supervisor de Equipe*	*20*
FCSA - 03	*Encarregado do Serviço*	*20*
FCSA - 04	*Encarregado da Equipe*	*20*
FCSA - 04	*Assistente de Gabinete*	*20*

Chapadão do Sul - MS, 03 de outubro de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em